DECRETO EXECUTIVO N° 2.026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

"ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS".

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o exposto no § 1° do art. 25. do Decreto Executivo n° 2.025, de 30 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o Inventário Patrimonial dos bens móveis do Executivo Municipal iniciado em 01 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que as Unidades Administrativas deverão oferecer suporte à Comissão de Inventário, dispondo de todos os bens junto à unidade, e ainda fornecendo informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência dos bens,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, nas Unidades e datas relacionadas abaixo:

I – Gabinete do Prefeito, dia 06 de setembro de 2010;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, dia 09 de setembro de 2010;

III – Secretaria Municipal da Fazenda, dias 13 e 14 de setembro de 2010;

a) Os débitos de contribuintes vencíveis no dia 13 de setembro de 2010, ficam automaticamente prorrogados para o dia subsequente, sem prejuízo ao contribuinte.

b) No dia 14 de setembro, retornar-se-á os atendimentos aos contribuintes junto aos Setores de Tributação, Blocos e Tesouraria, sem prejuízo do expediente interno nos outros Setores da Secretaria Municipal da Fazenda.

IV – Secretaria Municipal de Administração, dias 21 e 22 de setembro de 2010.

Art. 2° Fica vedado ao Setor de Contabilidade, Almoxarifado e Patrimônio, realizar qualquer movimentação dos bens moveis nos dias e nas Unidades abrangidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de Setembro de 2010.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração